

Lei nº 16/77

Dispõe sobre doação de Terreno

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Espírito Santo, uma área de Terreno para construção da Agência da Fazenda Estadual de Pinheiro, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado utilizar um Crédito Especial até R\$ 60.000,00 (sessenta mil Cruzeiros), com a dotação Orçamentária do exercício de 1978.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro (ES),
em, 19 de dezembro de 1977.

Ass: João Soares de Moura Filho
- Prefeito Municipal -